



TERMO DE REFERÊNCIA.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto deste processo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 100 (cem) licenças de solução de antivírus corporativo, durante o período de 12 (doze) meses, destinadas à instalação em computadores da Prefeitura do Município de Urupês;
- 1.1.1 A solução deverá ser compatível com diversos sistemas operacionais, oferecer proteção contra ameaças cibernéticas em tempo real, integrar-se a ferramentas de virtualização e nuvem, oferecer suporte SSO, gerenciamento avançado, funcionalidades mobile, relatórios detalhados e atualizações automáticas.
- 1.2 A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade das licenças e fornecer suporte técnico, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência;
- 1.3 O contrato decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, com a possibilidade de prorrogação e reajuste até o limite do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante termo aditivo, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- 1.4 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico adequado durante o período de vigência do contrato, segurança de dados, alta disponibilidade e possibilidade de escalabilidade conforme a demanda da Prefeitura;
- 1.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6 A execução do contrato deverá observar todas as normativas legais vigentes, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- 1.7 A contratação deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP);
- 1.8 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Atualmente, os computadores da Prefeitura do Município de Urupês não dispõem de solução de segurança antivírus adequada, expondo os servidores de computador a riscos de infecções por vírus, o que pode acarretar comprometimento de informações essenciais para o funcionamento da administração pública e dados sensíveis dos cidadãos;
- 2.2 A implementação da solução requisitada visa promover proteção avançada contra diversas ameaças cibernéticas; asseguramento da integridade e confidencialidade dos dados municipais; conformidade com as normativas de segurança da informação e LGPD; e redução dos riscos operacionais e potenciais prejuízos financeiros decorrentes de incidentes de segurança.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 3.2 A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência no licenciamento e suporte de soluções de segurança cibernética;
- 4.2 A contratada deverá oferecer suporte técnico de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, por meio de telefone, e-mail e, em situações especiais, fora desse horário;
- 4.2.1 O suporte deverá incluir atualização automática da solução antivírus, resolução de incidentes e assistência na gestão das licenças;
- 4.3 A empresa contratada deverá comprometer-se a proteger todas as informações e dados não-públicos da Prefeitura do Município de Urupês e de seus colaboradores à qual possa ter acesso pelo exercício do objeto contratado, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando medidas de segurança para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações sensíveis;
- 4.4 A solução a ser contratada deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8, 8.1, 10, 11, Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, Linux e macOS 12 – 14;
- 4.5 A solução deverá incluir:
- 4.5.1 Proteção contra uma vasta gama de ameaças, incluindo malwares, ransomware, phishing, ataques DDoS, entre outros;
- 4.5.2 Compatibilidade com ferramentas de virtualização como VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix, e Oracle VM VirtualBox;
- 4.5.3 Suporte a Single Sign-On (SSO) utilizando NTLM e Kerberos;
- 4.5.4 Capacidade de integração com plataformas de nuvem como Amazon Web Services e Microsoft Azure;
- 4.5.5 Funcionalidades avançadas de gerenciamento, incluindo Role Based Access Control (RBAC), integração com SIEMs como HP ArcSight, IBM QRadar, Splunk e Kaspersky KUMA.
- 4.5.6 Arquitetura cloud-native e on-premise;
- 4.5.7 Ferramentas para diagnósticos remotos e coleta de logs sem necessidade de acesso físico aos dispositivos;
- 4.5.8 Capacidade de etiquetagem/marcação de dispositivos com base em diversos atributos, incluindo localização, sistema operacional, e grupos no Active Directory;
- 4.5.9 Funcionalidades de clustering e suporte a Windows Failover Cluster;
- 4.5.10 Integração com APIs abertas para comunicação com sistemas externos de terceiros;
- 4.5.11 Console web integrado para gerenciamento dos endpoints, acessível sem necessidade de instalações adicionais;
- 4.5.12 Interface intuitiva, compatível com dispositivos de tela sensível ao toque;
- 4.5.13 Geração de relatórios pré-definidos e personalizáveis;
- 4.5.14 Suporte a sistemas operacionais Windows, Mac, Android, e iOS;



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 4.5.15 Proteger e gerenciar dispositivos móveis Android (5.0 ou posterior) e iOS (10–17).
- 4.5.16 Oferecer funcionalidades de Anti-Roubo, criptografia de dados, controle de acesso, e gestão de configurações de segurança.
- 4.5.17 Permitir a gestão unificada de dispositivos móveis a partir do mesmo console utilizado para computadores e servidores.
- 4.5.18 Detectar e erradicar ataques avançados, fornecendo análises de causa raiz com representações gráficas das cadeias de ataque.
- 4.5.19 Integrar-se ao portal de inteligência do fornecedor para enriquecimento das análises.
- 4.5.20 Registrar detalhadamente informações sobre usuários, processos, arquivos, conexões de rede e alterações no sistema.
- 4.5.21 Implementação de bancos de dados de reputação locais e globais.
- 4.5.22 Verificação de tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares.
- 4.5.23 Funcionalidades de prevenção de intrusões, controle de aplicativos, e restrição de atividades baseadas em níveis de confiança.
- 4.5.24 Mecanismos de autoproteção para evitar desativação não autorizada da solução.
- 4.5.25 Sistema de gerenciamento das licenças que permita controle e rastreabilidade das chaves de monitoramento.
- 4.5.26 Facilidade na distribuição conforme a demanda, através de ordens de serviço.
- 4.5.27 Relatórios detalhados sobre a utilização das licenças e o status das proteções implementadas.
- 4.5.28 Capacidade de realizar atualizações automáticas e diferenciais, minimizando o impacto no desempenho dos sistemas.
- 4.5.29 Ferramentas integradas para backup e restauração de configurações de administração.
- 4.5.30 Suporte para tecnologias como AM-PPL e integração com Windows Defender.
- 4.5.31 Geração de relatórios gráficos e detalhados sobre eventos de segurança, vulnerabilidades e status de integridade dos endpoints.
- 4.5.32 Funcionalidade de personalização de relatórios para atender às necessidades específicas da Prefeitura.
- 4.5.33 Integração com consoles de gerenciamento baseados em nuvem e locais, facilitando a migração e o gerenciamento centralizado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a formalização do contrato, a Prefeitura de Urupês deverá enviar à empresa contratada uma ordem de serviço especificando a quantidade de licenças a serem disponibilizadas de imediato;
 - 5.1.1 As licenças deverão ser fornecidas eletronicamente à Prefeitura no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão da ordem de serviço.
- 5.2 Será de responsabilidade da equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura de Urupês realizar a instalação física e a configuração da solução antivírus nos computadores pertinentes;
 - 5.2.1 Sem embargo, durante todo o processo de instalação e configuração, a empresa contratada deverá permanecer disponível para fornecer suporte técnico remoto, abrangendo, mas não se



TERMO DE REFERÊNCIA.

limitando a orientações sobre configurações da solução, integração com os sistemas operacionais existentes e resolução de eventuais problemas técnicos.

- 5.3 Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa deverá garantir a atualização automática da solução antivírus, assegurando que todas as definições de vírus e melhorias de segurança sejam implementadas de forma tempestiva e contínua;
- 5.4 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico conforme estipulado nas condições gerais da contratação, respondendo prontamente a quaisquer solicitações relacionadas à manutenção e ao funcionamento da solução antivírus.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor a ser pago pela prestação do serviço será proporcional à quantidade de licenças efetivamente fornecidas, podendo ser incrementado mediante emissão de ordem de serviço pelo Município de Urupês à empresa contratada até o limite de 100 (cem) licenças;
- 7.1.1 Desta forma, o valor global estimado para a prestação do serviço varia entre R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) – dado que a previsão mínima de contratação é de 50 (cinquenta) licenças – e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), considerando o preço unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por licença;
- 7.2 A empresa contratada deverá emitir uma nota fiscal cada vez que novas licenças forem fornecidas à Prefeitura de Urupês. As notas fiscais deverão ser enviadas ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br imediatamente após a disponibilização das licenças correspondentes;
- 7.3 O pagamento das licenças fornecidas será efetuado pela Tesouraria da Administração Pública no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento de cada nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação e atestado do fornecimento das licenças conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se as disposições da legislação pertinente;
- 7.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 O serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação Jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista, consistentes em:
 - 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)
 - 8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).



TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.10 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global estimado é de até R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme estimativa de preços já aferida, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação.